



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**ACORDÃO PROCESSO: CSJT-085/2005-000-90-00.8**

**CSJT**

**EMENTA: INCORPORAÇÃO DE URV. DECISÃO JUDICIAL. EXTENSÃO A JUÍZES CLASSISTAS. PERDA DE OBJETO.** Pretensão que se extingue por perda de objeto em razão de decisão proferida no processo CSJT-337/2006-000-90-00.0, que indeferiu a extensão de decisão concessiva de diferenças de URV a juízes classistas não integrantes da relação processual.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do Conselho Superior da Justiça do Trabalho nº CSJT-85/2006-000-90-00.8 em que são interessadas a Associação Nacional dos Juízes Classistas da Justiça do Trabalho - ANAJUCLA e a Associação dos Juízes Classistas da Justiça do Trabalho da 15ª Região - AJUCLA XV e Assunto a extensão dos efeitos da decisão do TRF da 1ª Região proferida na apelação cível nº 1997.34.00029566-2 aos ex-juízes classistas da 15ª Região.

RELATÓRIO

A Associação dos Juízes Classistas Aposentados e Pensionistas da Justiça do Trabalho da 15ª Região - AJUCLA XV, por meio da petição de fls. 139/140, Certifico que o acórdão foi publicado no DJU em 28/09/2007. Silvana Reis M. R. Araújo



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

formulou consulta a este Conselho indagando se a decisão proferida pelo TRF da 1ª Região na apelação cível nº 1997.34.00029566-2 se aplica aos juízes classistas de primeiro grau da Justiça do Trabalho da 15ª Região, por extensão da decisão proferida por este Conselho nestes autos, acórdão de fls. 118/131.

A citada consulta foi incluída na pauta de 2 de fevereiro de 2007, oportunidade em que este Colegiado decidiu sobrestar a sua análise até o julgamento do processo CSJT 337/2006-000-90-00-0, cujo objeto era o questionamento, pelo Tribunal de Contas da União, da mesma decisão deste Conselho(fl.118/131).

No julgamento do processo CSJT 337/2006, este Conselho alterou o entendimento anterior, decidindo pela "impossibilidade de extensão dos efeitos de decisão judicial a não integrantes da relação jurídico-processual" e, ainda, que "apenas o juízo prolator da decisão judicial deteria competência para pronunciar-se acerca de eventual extensão dos seus efeitos a quem não integrou a relação jurídico-processual", cujo acórdão foi aqui autuado às fls. 151/154.

É O RELATÓRIO

VOTO

Ante o posicionamento deste Conselho no processo CSJT 337/2006-000-90-00-0, no sentido de que não há possibilidade de extensão dos efeitos da decisão do TRF da 1ª Região proferida nos autos da Apelação Cível nº 1997.34.00.029566-3 àqueles que não integraram a relação Certifico que o acórdão foi publicado no DJU em 28/09/2007. Silvana Reis M. R. Araújo



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

jurídico-processual, alterando o que se decidiu no acórdão de fls. 118/131, a consulta formulada pela AJUCLA XV perdeu o seu objeto.

Voto, pois, no sentido de extinguir o pedido, por perda de objeto.

ISTO POSTO

ACORDAM os Conselheiros do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, à unanimidade, extinguir o pedido por perda de objeto em razão da decisão proferida no processo CSJT-337/2006-000-90-00.0.

Brasília, 31 de agosto de 2007.

TARCÍSIO ALBERTO GIBOSKI  
Conselheiro-Relator